



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

EDITAL Nº.374/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de **KITS de CONTROLE de DISTÚRBIOS CIVIS – ANTI TUMULTO** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania da Prefeitura Municipal de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 12/11/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

EDITAL Nº. 374/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de kits de controle de distúrbio civis-anti tumulto em atendimento a demanda da SMSPC do Município de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pela pregoeira, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 09 horas do dia 12/11/2019.

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** as 09 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019.

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** as 09 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019.

1.7. **TEMPO DE DISPUTA:** a critério da pregoeira (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à pregoeira até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.4.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



2.4.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as ME's e EPP's interessadas em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema conforme item 2.1.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.



4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante



comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.1.7.1. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a pregoeira, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua (s) proposta (s) financeira (s) classificada (s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo Menor preço unitário.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregoeira examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao à pregoeira, via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

7.3.1. A pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.3.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido à pregoeira indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira, dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela pregoeira, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto procedimento da licitação:

11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

11.1.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.2. Quanto à execução:

11.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem;

11.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

11.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

- No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.



11.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

11.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. Os preços registrados deverão ser atuais, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

12.2. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela CRP de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

12.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à CRP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores / prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via Central de Atendimento ao Cidadão à CRP, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, bem como pesquisa de mercado ou documento que comprove o real aumento de valores no mercado e não somente no fornecedor da empresa.

12.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP pode:

- a) convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

12.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

aquisição pelo menor preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços anexa.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no SML/DCFP, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, no horário constante do item 1.11.

13.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 374/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096 /2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 67.724/2019	Unidade Administrativa interessada: SMSPC
Objetivo: “Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Controle de Distúrbios Cívicos - Anti-tumulto composto por sistema modular e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC”.	
Motivação: Incremento ao programa MINHA CANOAS MAIS SEGURA através do “Reaparelhamento das instituições de Segurança Pública participantes das Ações Integradas, realizadas no município de Canoas/RS”.	
Descrição detalhada do objeto: <p style="text-align: center;">ITEM 1</p> <p>1. Capacete policial anti-tumulto</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p>1.1. Confeccionado em material de acetato-butadieno-estireno (ABS) revestido disco de borracha etileno vinil acetato com viseira em policarbonato para proteção individual contra tumulto que proporcione proteção integral ao crânio;</p> <p>1.2. O capacete deverá proporcionar alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas.</p> <p>1.3. Com internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação.</p> <p>1.4. Acabamento externo liso, na cor determinada pela contratante, sendo que, na borda do casco, em toda a sua extensão, deverá conter um acabamento de perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento;</p> <p>1.5. Características Internas:</p> <p>1.6. Parte superior, almofada de EVA macia de 5 mm de espessura p/ absorção de impactos; Nas laterais, na altura das orelhas, espuma de densidade 40 revestida de vaqueta sendo a mesma fixada ao casco com velcro; Carneira (suspensão interna) deverá permitir regulagem em seu perímetro, sendo fixada no capacete por uma faixa de suporte da carneira com as seguintes características:</p> <p>a) Uma fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura, tendo no seu verso velcro 25 mm fêmea.</p>	



- b) A fita será presa ao casco por seis rebites com presilha de polímero;
Nuca será presa por uma chapa de policarbonato com as seguintes descrições:
- a) 11 mm de espessura, sendo rebitada no casco, nas extremidades recoberta as duas faces por velcro fêmea, devendo permitir a passagem de tira de poliamida de 20mm por 1.3 mm de espessura do conjunto da jugular, costurado uma tira de couro vaqueta 1.5 mm de espessura por 30 mm de largura e 100 mm de comprimento, com velcro macho de 25 mm na extremidade;
 - b) Ter uma fita de velcro fêmea de 25 mm de largura por 40 mm de comprimento costurado na chapa de policarbonato, ter duas meias argolas de metal de 25 mm, que servirá de passador para a fita de poliamida do apoio de cabeça, do apoio de cabeça;
 - c) Velcro fêmea de 25 mm;
 - d) Policarbonato de 1 mm de espessura;
 - e) Meia argola de metal de 25 mm;
 - f) Velcro fêmea;
 - g) Velcro fêmea lado oposto;
 - h) Couro tipo vaqueta 1,5 mm de espessura;
 - i) Velcro 25 mm macho;
 - j) Preso duas almofadas protetoras de nuca.

As almofadas com as seguintes características:

- a) Revestida de napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldado de espuma de densidade 40, revestida na face interna com velcro macho Velcro macho;
- b) Napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
- c) com espuma densidade 40;

Na parte interna deverá possuir apoio de cabeça de forma a manter o crânio do usuário afastado do casco com as seguintes características:

- a) Ser fixada por arrebites a faixa fixa do suporte da carneira simultaneamente à tira de couro que está presa ao casco. A fixação à faixa fixa do suporte será em peça de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura;
- b) Na extremidade oposta, deverá ser de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura dos dois lados ter duas fitas de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura e 145 mm de comprimento com velcro macho e fêmea nas extremidades, possuir tela de poliéster dupla permitindo melhor ventilação; ***A tela de poliéster deverá ter debrum em napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura e:***

- a) Fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
- b) Velcro fêmea;
- c) Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados;
- d) Tela de poliéster dupla;
- e) Debrum em napa couro tipo 0,7 mm de espessura;
- f) Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados.

A carneira propriamente dita deverá ter as seguintes características:

- a) Um comprimento total de 660 mm;
- b) Ser de fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
- c) Ser recoberta por napa de couro tipo vestuário de 0,7 mm de espessura;
- d) A fita de poliamida e a napa de couro deverão ser costuradas em neoprene de 3 mm de espessura;
- e) Possuir nas extremidades velcro macho e fêmea, cinco velcros de 25 mm macho para fixá-la na faixa fixa, 1 Fita de poliamida de 25 mm por 0.5 mm de espessura;
- f) Velcro tipo macho de 25 mm;



- g) Velcro tipo fêmea de 25 mm;
- h) Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;
- i) Velcro tipo macho de 25 mm;
- j) Neoprene de 3 mm de espessura.

Jugular confeccionada com tira de poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura, com as seguintes características:

- a) Ser fixada no casco do capacete por rebites com arruela de metal;
- b) Ter duas argolas de poliamida de 30 mm, com o escopo de permitir melhor articulação dos componentes da jugular;

1.7. A jugular com tiras serão:

- a) De poliamida de 20 mm por 1.3 mm de espessura por 305 mm (+/- 5 mm) já fixada as argolas, ter um passador de metal com rodízio em uma das extremidades, fixo à tira de poliamida com proteção de couro tipo vaqueta de espessura de 1 mm;
- b) A tira de poliamida principal será revestida de velcro macho de 20 mm por 110 mm de comprimento na extremidade, sendo o restante 310 mm, com velcro fêmea;
- c) Deverá ter porta queixo em material emborrachado, flexível e ergonômico, injetado em P.V.C. macio e anatômico;
- d) Na extremidade deverá ter ponteira de couro, com encaixe para a tira de poliamida, composta por de couro de 3 mm de espessura em uma face e de 1mm no verso, garantindo que a tira da jugular não permaneça no passador com rodízio de metal.

1.8. Almofada protetora de orelha nas laterais, conforme segue:

- a) Almofada de espuma com densidade 40 com as dimensões;
- b) Revestida de napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
- c) Na face interna revestida de velcro macho, no casco do capacete, fixado por cola e preso pelo arrebite da carneira, velcro fêmea, que fixará as proteções; 1 - Velcro macho; 2 - Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada; 3 - Espuma densidade 40.

1.9. Viseira confeccionada em chapa de policarbonato, sendo:

- a) Com curvatura vertical e horizontal que acompanha o formato frontal do casco, com altura de 180 mm, com possibilidade de uso com múltiplos sistemas de filtragem respiratória e máscaras contra gases;
- b) Transparente, com 6,4mm de espessura;
- c) Fixada através de rebites metálicos a um corpo de polímero poliacetal resistente;
- d) Basculante em relação à sua base de apoio, a qual possuirá duas posições: Fechada, viseira baixa protegendo o usuário e aberta, a 90 ° em relação à posição fechada;
- e) Movimento da viseira terá como limitador 2 esferas metálicas móveis de travamento, existentes na base de apoio da viseira; tais esferas terão a função de reter o conjunto ótico abaixado ou levantado;
- f) Todo o conjunto montado será fixado no capacete, por meio de um parafuso pelo lado interno, sendo a parte externa do conjunto fechada, não permitindo acesso ao mecanismo de travamento;
- g) Conjunto terá acabamento externo em preto;
- h) O conjunto da viseira será selado, quando na posição fechada, em relação ao casco do capacete com defletor de borracha, garantindo proteção contra líquidos na face do usuário;
- i) Cada capacete deverá ter uma viseira sobressalente com as mesmas características.

1.10. Protetor de nuca com as seguintes características:

- a) Com velcro macho de 50 mm por 250 mm de comprimento na parte superior, sendo este fixo no tecido de revestimento de lona de algodão, que se prestará à fixação no capacete;
- b) Deverá ser produzido com EVA macio de 5 mm, sendo na face externa fixado uma tira de



- polímero curva de 1 mm;
- c) Deverá ser revestido nas duas faces com lona de algodão com tratamento auto extingüível para chama;
- d) A trama do tecido lona de algodão: fiação – trama x urdume / cm² = 13x28 (lona 10);
- e) Cor do tecido: preta;
- f) O protetor será composto por três tiras de EVA macio de 5 mm com as seguintes características: 240 mm por 40 mm; 220 mm por 40 mm; 210 mm por 40 mm;
- g) Todas as peças serão revestidas com lona de algodão e costuradas, separando-as de forma a permitir melhor articulação;
- h) O tecido do protetor de nuca deverá ser resistente à propagação de chama;
- i) Resistência a 12 segundos de chama vertical, sendo que após a retirada da fonte de calor o material deverá extinguir a chama em até 15 segundos;
- j) As costuras deverão ser todas com linha de poliamida nº 40 na cor preta;
- k) As peças móveis deverão ter disponibilidade para reposição por 5 anos após o produto sair da linha de produção.
- 1.11. Garantia no mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação. Contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva pela administração;
- 1.12. O capacete deverá ser entregue em saco individual confeccionado em lona cor preto, para proteção e transporte.
- 1.13. Estampas: Deverá conter identificação adesiva, conforme determinação da contratante, aplicada ao capacete.

ITEM 2

1. Escudo de proteção anti-tumulto



IMAGEM ILUSTRATIVA

- 1.1. Placa Externa confeccionada em chapa de policarbonato de 6 mm de espessura, moldada de forma curva, medidas mínimas: 600 mm de largura x 1000 mm de comprimento.
- 1.2. Placa Interna confeccionada de policarbonato injetado, medidas mínimas: 425 mm de largura por 330 mm de comprimento com fixação com a placa externa (escudo) por 8 parafusos. Deverá possuir apoio anatômico para o antebraço, posicionado em um ângulo de 45° para o apoio da mão;
- 1.3. Entre a placa externa (escudo) e a placa interna uma borracha de 5 mm de espessura, para não causar vibrações. A placa interna deverá ser fixada ao escudo por meio de oito parafusos de aço inox com rosca, quatro em cada lado.
- 1.4. Deverá ser fixado sobre o apoio anatômico do antebraço e mão, um apoio para mão e um gancho (em formato de anzol) que possibilite fácil soltura do usuário. O apoio para a mão deverá ser confeccionado em borracha nitrílica de alta qualidade composta de alma metálica,



fixada à placa interna através de parafusos de aço inox com rosca. Gancho em formato de anzol, para soltura imediata do dispositivo de apoio do antebraço, confeccionado em poliuretano e alma de termoplástico injetado. O gancho será revestido de couro natural ou EVA.

1.5. Estampas: deverá conter identificações adesivada, conforme determinação da contratante, com texto aplicado na parte frontal do escudo.

Garantia mínima de 2 anos.

ITEM 3

1. Bastão (cassetete) anti-tumulto



IMAGEM ILUSTRATIVA

1.1. Bastão longo confeccionado em borracha nitrílica com alma de nylon com fibra de vidro, medindo 90 cm de comprimento, 32 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 800 g, contendo imediatamente após a empunhadura um disco para apoio total da mão.

1.2. A empunhadura será moldada de forma anatômica, possibilitando conforto e segurança ao usuário ao utilizar o bastão. No limite superior da empunhadura, conterá um orifício de 7 mm de diâmetro, onde passará uma corda (cadarço) de material 100% poliamida com 5 mm de diâmetro e 400 mm de comprimento, possibilitando o enlaçamento da mão;

1.3. Cor preta.

Garantia mínima de 2 anos.

ITEM 4

1. Traje anti-tumulto



IMAGEM ILUSTRATIVA

1.1. Traje modular para controle de distúrbios civis (anti-tumulto) com proteção substancial contra altos impactos e traumas, composto de painéis em escudo rígido (frente e costas) para proteção das áreas vitais do Tórax, Pélvis, Membros superiores e Membros inferiores;

1.2. O traje deverá ser fabricado em estrutura que suporte altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia do impacto de objetos como porretes, pedras, tijolos ou similares. As proteções, ainda que independentes, deverão funcionar em encaixe e sobreposição de partes para não restringir nem limitar movimentos necessários, tampouco desproteger partes do corpo do combatente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

1.3.O traje deve possuir partes internas acolchoadas e ajuste confortável ao corpo do combatente sem comprometer a mobilidade necessária;

1.4. **Protetor do antebraço** deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade; O protetor de joelho / canela deve ter uma superfície antiderrapante.

1.5.**Proteção Superior e Ombros** – Colete: Frente e Dorso deverão possuir escudos rígidos em placas de polímero de no mínimo 3 mm de espessura; Frente e Dorso modular desenvolvidos em aço arrebicado juntamente com tecido de poliamida “Poliamida 6 (Ultramid 6 – Basf) e Poliamida 6.6 (Stabamid 6.6)” de alta tenacidade e tiras conectoras em poliamida que se fixam em velcro; Deverá possuir 7 mm de espuma de polietileno macio absorvendo choque, coberto com uma malha de poliéster protegendo o peito, costas, ombro e braço; Malha em linhas de poliéster confeccionadas no interior da parte superior e ombro do corpo para oferecer maior conforto e transposição de ar e suor; Deverá possuir cintas ajustáveis e resistentes com no mínimo 38 mm de largura em poliamida elástica e velcro;

1.6. **Protetor Pélvico de Coxa e Virilha:** A parte inferior do protetor de tronco deverá possuir uma extensão em policarbonato ou polímero de alta densidade capaz de proteger, sem prejudicar a agilidade das pernas, no mínimo 2,5 mm de espessura polímero rígido de alta densidade, na região pélvica, no escudo exterior da coxa e seção do quadril; Deverá possuir camada de espuma em toda a parte externa para absorção de choques, recoberto com tecido de poliamida “Poliamida 6 (Ultramid 6 – Basf) e Poliamida 6.6 (Stabamid 6.6)” de alta tenacidade 150 Denier de Malha e linha em poliéster, devem oferecer conforto e transposição de líquido, suor; Cóccix acolchoado com espuma e proteção com uma placa laminada em plástico reforçado em polímero de alta densidade; A parte da virilha (protetor pélvico) deverá ter um escudo em polímero de alta densidade, com enchimento no interior em espuma e recoberta com polímero de alta densidade; Deve possuir cintas ajustáveis e resistentes em poliamida elástica e velcro.

1.7. **Proteção de Joelho, Canela e Peito do Pé:** Deverá possuir cápsula protetora rígida para o joelho com anti-deslizante em polímero de alta densidade; Deverá possuir escudo rígido em polímero de alta densidade para a canela, com acabamento duplo fosco para evitar reflexão da luz; Reforço pesado no interior em poliamida e espuma, para maior resistência em trabalhos pesados; Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade; Deverá possuir diversas cintas em poliamida elástica e velcro, reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte interior da perna; Deverá possuir protetor dos pés removível e ajustável de acordo com a necessidade de ajuste do operador; Deve ter uma superfície antiderrapante;

1.8. **Proteção para as Mãos:** Confeccionada em malha tecida com filamentos de para-aramida com proteção para permitir que o operador tático tenha a maior quantidade de destreza e tato para manipular armas e ferramentas, fornece resistência a corte e resistência à abrasão, bem como chama em até 427° C; Não deve possuir folga entre os dedos para maior amplitude de movimentos e sensibilidade tátil; Deverá possuir palma em material gripante tipo couro, contra corte, impacto, abrasão, calor e chama que também permita o manejo de arma de fogo e sensibilidade tátil; Deve possuir no dedo indicador costuras limitadoras para permitir que seja cortada a ponta do dedo “dedo do gatilho”, sem que desfie ou esgarce; A área da palma da mão terá duas camadas de pelica; A segunda camada e a de fora, serão cortadas e costuradas de tal modo a prevenir o enrugamento da segunda camada, enquanto o usuário estiver segurando equipamentos; A parte da palma deve ter uma área acolchoada, moldada, para proteger o usuário de batidas; A área do berço, entre o polegar e dedo indicador, terá duas seções de material antiderrapante, de tal forma que torne o contato e a empunhadura consistente no suporte de armas e equipamentos durante exercícios de alto impacto, manobras e missões; As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

revestimento de pelica deverão ser duplas, com simetrias retas confeccionadas em para-aramida;

1.9. Bolsa para transporte de todas as partes do traje anti-tumulto, incluindo também espaço para capacete. Com dois compartimentos de armazenamento na parte frontal da bolsa, dois nas laterais da bolsa e alça de ombro acolchoada e removível;

1.10. Peso: O peso do traje anti-tumulto, sem o escudo, capacete e bastão, não poderá superar o máximo de 6 Kg para o traje de tamanho grande.

1.11. Letreiros refletivos conforme determinação da contratante, devem ser anexados ao painel superior para identificação;

1.12. Deverá ser leve e focado na facilidade de vesti-lo ou retirá-lo em momento críticos de anúncio de distúrbio;

1.13. Todo o kit deverá ser na cor preta, padrão para todo o conjunto (exterior, interior, placas e acolchoamento).

1.14. Garantira mínima de 2 anos.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC, vem através desta justificar a necessidade de **“Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Controle de Distúrbios Cíveis - Anti-Tumulto composto por sistema modular e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC”**.

Os equipamentos serão utilizados para o atendimento das demandas das Ações Integradas de combate à criminalidade, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública atuantes no município, em ações de Controle de Distúrbios Cíveis, operações que visam à proteção de bens, serviços e instalações onde é necessária a ação imediata da Guarda Municipal, Polícia Civil e Brigada Militar no controle de multidões e de distúrbios cíveis.

Tendo em vista a complexidade de sua conformação sócio histórica, demográfica e geográfica, Canoas vivencia a ocorrência de indicadores criminais que exigem permanente atenção das autoridades públicas onde o ambiente torna-se propício ao cometimento de violências e crimes diversos, a exemplo de homicídios, tráfico de drogas, roubo e furto de veículos e cargas, entre outros.

Para a melhoria do atendimento prestado à população Canoense, a Administração Municipal desenvolveu o Programa Minha Canoas Mais Segura, baseado em ações que se concentram em dois pilares fundamentais:

1) Repressão Qualificada – Uso de inteligência, tecnologias, e de ações integradas entre as forças policiais, Guarda Civil Municipal e órgãos de fiscalização.

2) Prevenção às Violências – Integração de diversos serviços municipais, baseada em dados sobre os perfis mais vulneráveis à violência, com a finalidade de diminuir as taxas de violência e criminalidade.

Os equipamentos aqui pleiteados são ferramentas imprescindíveis na aplicação do “Uso legal e progressivo da força”, ou seja, são uma das primeiras instâncias “não letais” a serem utilizadas para cessar uma injusta agressão contra o agente policial ou a terceiros. Sendo necessária à sua manutenção, reposição e atualização dos atuais equipamentos ora desgastados e obsoletos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

Pretende-se com essa aquisição, reaparelhar a Guarda Civil Municipal e as instituições de Segurança Pública que atuam integradas no município, através do uso dos recursos e instrumentos técnicos adequados, qualificando a investigação e a repressão policial sobre potenciais situações de crimes, delitos e outras demandas.

Por derradeiro, através do atendimento desta demanda, a administração municipal tem a certeza de que continuará a cumprir com um papel destacado na redução das taxas de criminalidade, consolidando o êxito da atual Política Municipal de Segurança Pública.

Das Amostras:

1. A empresa vencedora da sessão de lances será convocada pelo Pregoeiro, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Convocação, apresentar amostras do item que ofertou, no tamanho: G.
2. As amostras deverão ser entregues dentro das especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
3. As amostras ficarão retidas até a entrega total dos itens, para fins de comparação de qualidade, sendo este, o primeiro item técnico para critério de desclassificação.
4. . As amostras serão avaliadas pela Diretoria da Guarda Municipal, conforme os seguintes critérios:
 - 4.1. Qualidade dos produtos: Tecido: Deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas; não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; devem ser retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes. As bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; Demais materiais: Não poderão apresentar rachaduras, partes descoladas ou qualquer outro defeito aparente e que prejudique a sua utilização.
 - 4.2. Estamparia: Deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos;
 - 4.3. Etiquetas: Deverão constar em etiqueta, Etiqueta de identificação do fabricante do tecido, com a composição do tecido, instruções de lavagem, numeração. Etiqueta de identificação da empresa responsável pela confecção final do equipamento, conforme Resolução 2/CONMETRO.
 - 4.4. Confecção: O equipamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de material, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue.
5. A proponente deve considerar que esporadicamente, serão enviados para análise, peças aleatórias, para comprovação da composição dos materiais empregados e da qualidade dos equipamentos ofertados.
6. Se constatado alguma irregularidade, a empresa fornecedora sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 que regulamenta as licitações e contratos.
7. Poderão ser realizadas avaliações destrutivas do objeto, em busca de características não expostas ou não avaliadas através de laudos.

Local da entrega/Execução:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Rua Humaitá, 1130, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

9h às 17h.
Prazo de entrega/Execução: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de início de serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.
Metodologia de entrega: (Integral, fracionada, etc.) Integral
Prazo de Vigência Contratual: Não se aplica
Reajuste: O (s) preço (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto nº 12/2013.
Do pagamento: O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de: a) Nota fiscal/fatura; b) Certidões negativas de INSS e FGTS da contratada; e c) Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.
Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo: a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto; b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura; c) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Garantia contratual: Não se aplica
Garantia dos materiais Mínimo de dois (2) anos de garantia dos produtos.
Gestor do contrato: Alexandre Alberto Rocha, Secretário de Segurança, matrícula 122.114, alexandre.rocha@canoas.rs.gov.br
Fiscal administrativo do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

Ademar Sarmento de Abreu, matrícula 95974.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional, pela apresentação de, no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.
- b) O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

Obrigações da Contratada

- a) A contratada deverá entregar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.
- b) Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.
- c) Substituir no prazo de no máximo 5 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito ou vício de fabricação insanável dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
- d) Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição; e
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Modalidade de licitação sugerida:

Pregão Eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

Tipo critério de julgamento:

Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

Prazo Previsto das Penalidades:

10 dias (úteis)

Quantitativos

Item	Descrição	Valor unitário
1	Capacete policial anti-tumulto Quantidade estimada anual 90 unidades	R\$ 254,90
2	Escudo de proteção anti-tumulto Quantidade estimada anual 90 unidades	R\$ 533,08
3	Bastão (cassetete) anti-tumulto Quantidade estimada anual 90 unidades	R\$ 95,00
4	Traje anti-tumulto Quantidade estimada anual 90 unidades	R\$ 2.300,33

Justificativa para a Não admissão de Cota Exclusiva:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de não inclusão de “cota EXCLUSIVA de até 25%”, destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas da União, seguindo a Súmula de nº 247/2004, que recomenda:

“Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Verificando o estipulado no art. 44 da Lei nº 123/2006;

“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Considerando o determinado no art. 48, Inc. III da Lei nº 123/2006;

“Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Considerando ainda, as informações nos referidos artigos, uma vez que a competitividade entre as empresas do mercado se mantém, e a disputa restará mais qualificada, no Art. 49, Inc. III da Lei supracitada, é informado que não é obrigatório o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

67.724/2019

“O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”;

Isso posto, o objeto ora licitado compreende a aquisição de equipamentos de alto grau de proteção para os agentes de Segurança Pública que hoje são envolvidos em confrontos durante distúrbios civis das mais diversas ordens, onde a qualidade dos materiais e seus compostos, além de sua resistência são fator preponderante para o sucesso ou não de uma intervenção com uso do equipamento.

Nesse caso, a condição de padronização e da qualidade por um único fabricante para cada item, garantirá sua plena utilização, garantindo equidade de avaliação dos quesitos de resistência, qualidade e uniformização dos componentes.

Portanto, a cota EXCLUSIVA de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, provocará a separação dos itens relacionados nos lotes deste certame podendo ocasionar que hajam duas marcas ofertadas para cada item, e isso acarretará na não uniformização do equipamento de proteção, bem como, na possibilidade de que seja apresentado item de qualidade inferior ao restante licitado.

Em razão dos fatos elencados justifica-se, a necessidade de não inclusão da cota EXCLUSIVA de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por fim, a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania não é contra a presença de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas que não seja dividido um lote para elas e outro para empresas maiores conforme as razões já expostas anteriormente, uma vez que a própria Lei nº 123/2016 informa que havendo empate a preferência pela contratação é por estas empresas.

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:
Nome/cargo: Júlio Cesar Pires Machado, matrícula 101269.

Data:
29/08/2019



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através do presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a). Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c). Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº.374/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.096 /2019.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços para a aquisição de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº 67.724/2019, EDITAL Nº. 374/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kits de controle de distúrbio civis em atendimento a Prefeitura Municipal de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, item xxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO (S) PREÇO (S)

2.1. O (s) preço (s) registrado (s) é (são) o (s) constante (s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O (s) preço (s) registrado (s) não será (ão) reajustado (s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da



Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): _____

() MATRIZ () FILIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNAE-F SECUNDÁRIAS: _____

SÓCIOS / ADMINISTRADOR (ES):	CPF (S):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____

CONTATO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

HOME PAGE: _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

67.724/2019